

# Quadro comparativo da Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 2013

Constituição Federal	Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 2013
	Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social.
	AS MESAS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:
	Artigo único. O <a href="#">art. 6º da Constituição Federal de 1988</a> passa a vigorar com a seguinte redação:
<b>Art. 6º</b> São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.	“ <b>Art. 6º</b> São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, <b>o transporte</b> , o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (NR)